



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 03 00 Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 09 Previdência Social
Sub-função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0102 – Previdência Social
Atividade: 2.016 – Pagamento de inativos e pensionistas
31 90 01 Aposentados, Reserva Remunerada e ReformasR\$155.000,00
31 90 03 Pensões R\$21.000,00

Unidade: 02 09 01 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção Rural
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0004 – Desenvolvimento Sustentável da Agropecuária
Atividade: 2.085 Transferência a EMATER
33 70 41 – ContribuiçõesR\$10.000,00

Destinação de Recursos: DR 200 – Recurso ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;
- II- Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III- Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 17 de Outubro de 2022.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal
Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 17.10.2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 17 de Outubro de 2022

